

### “Trigger Warning”: Que ninguém se sinta ofendido

Os estudos de algumas universidades dos EUA têm vindo a avisar os estudantes para conteúdos “potencialmente traumáticos”. Os *trigger warnings* (*TW*), como são conhecidos estes avisos, nasceram no âmbito da blogosfera feminista, como uma forma de evitar que mulheres vítimas de abusos sexuais deparassem com histórias, testemunhos ou vídeos que pudessem fazer disparar as suas más recordações, e provocar uma reação de *stress* pós-traumático.

No entanto, ultimamente têm vindo a alargar-se para lá dos seus objetivos iniciais e chegaram às salas de aula de algumas universidades norte-americanas, como conta uma reportagem do “The New York Times” (“Warning: The Literary Canon Could Make Students Squirm”, 17.5.2014) que teve muito eco noutros meios de comunicação social. Já não só se trata de abusos sexuais; qualquer material suscetível de suscitar traumas relacionados com uma ampla gama de experiências (racismo, homofobia, sexismo, colonialismo, deficiência física, violência, suicídio, assédio...) deve ser objeto de um aviso.

A extensão dos *TW* roçou, por vezes, o ridículo. Por exemplo, em determinada universidade foram etiquetados enquanto “potencialmente traumáticos” alguns livros como “Huckleberry Finn”, de Mark Twain, pelos seus conteúdos supostamente racistas, ou “O Mercador de Veneza”, de Shakespeare, pelo seu antissemitismo.

Para lá das críticas a alguns excessos pontuais, na universidade e nos meios de comunicação norte-americanos surgiu uma corrente de contestação à própria ideia dos *TW*.

Sob o pretexto de não querer ofender ninguém, pode-se estar a corroer de facto uma das principais características da universidade: fazer enfrentar o aluno com aquelas realidades que preferiria não conhecer, mas que fazem parte do mundo. Além disso, de acordo com este raciocínio, a liberdade de expressão dos professores ficaria coartada se antes de qualquer aula tivessem de pensar em se alguma coisa nelas poderá ferir determinada sensibilidade (de uma lista potencialmente infinita, como o é o catálogo de experiências traumáticas).

Um argumento a favor dos *TW* é que obrigam os professores e o resto dos alunos a exercitar a sua empatia (outra das

palavras em moda na terminologia educativa), a “entrar na pele” de pessoas traumatizadas. No entanto, num artigo para “The Atlantic” (“‘Empathetically Correct’ is the New Politically Correct”, 23.5.2014), Karen Swallow interroga-se: “Como se pode cultivar a empatia se nos negamos a questionar as nossas ideias ou a sair das nossas zonas de conforto?”. Além disso, Swallow explica que os *TW* podem servir para censurar o que num determinado momento seja considerado politicamente incorreto.

Outra crítica aos *TW* é que etiquetar romances, reportagens ou livros de pensamento como perigosos por conterem algumas passagens potencialmente traumatizantes, pode provocar a distorção da obra. Avisar o estudante, antes de ele ler “O Mercador de Veneza”, dos seus possíveis efeitos sobre traumas relacionados com o antissemitismo é, pelo menos, uma grosseira simplificação da obra, além de um anacronismo que, em parte, deriva da falta de empatia – capacidade de pensar a partir de outras mentalidades – com o pensamento de outras épocas.

Por outro lado, como salienta Jonah Goldberg no “Los Angeles Times” (“The Peculiar Madness of ‘Trigger Warnings’”, 19.5.2014), é paradoxal a febre dos *TW* numa sociedade que acusa de “puritanismo” os que criticam, por exemplo, a presença da pornografia nos meios de comunicação. Certamente, é necessária uma discussão mais séria sobre que tipo de material pode ferir a sensibilidade geral de um grupo de pessoas.

Swallow conta o caso de uma das suas estudantes, vítima de abusos na sua infância, que lhe transmitiu o seu sofrimento após uma aula dedicada a um romance de Thomas Hardy que continha um episódio de violação. E comenta: “uma pessoa traumatizada por ler um romance vitoriano, é uma pessoa que necessita de ajuda”. De facto, a professora fez entrar em contacto a estudante com uma especialista que pudesse ajudá-la.

Na realidade, as advertências ao público sobre o tipo de conteúdos foram e são habituais nos espetáculos, na televisão, nas seleções de livros... São mais um aspeto informativo, que muitas vezes o público agradece e que não incomodam a quem não interessam.

O que é novo nos *TW* é que estas advertências não têm em conta o grau de formação do leitor, mas a sua suscetibilidade. O objetivo é que ninguém se possa sentir incomodado perante

ideias que possam sacudir o seu conformismo intelectual ou contrariar o seu estilo de vida. Talvez seja a derivação das denúncias contra o *hate speech* (linguagem do ódio), utilizadas por grupos feministas e gays para fazer calar os que criticam algumas das suas reivindicações. O novo puritanismo é cada vez mais rígido. Bem, se se tem de atribuir TW a conteúdos que possam irritar, a próxima coisa a fazer será atribuí-los aos próprios autores se não deixarem de incomodar.

## Reformas constitucionais: entre o tabu e a superstição

A abdicação de Juan Carlos I levou um setor da esquerda espanhola a pedir um referendo sobre a monarquia, o que levanta o debate sobre a reforma constitucional. Até que ponto se pode exigir que uma geração venha a herdar sem tugir nem mugir uma Constituição elaborada pela precedente? Fará sentido alterá-la para tentar resolver problemas sociais?

Há países mais propensos do que outros na alteração das suas constituições. Um artigo publicado pela "The Economist" ("All Shall Have Rights", 15.3.2014) situava num extremo os Estados Unidos, cuja Constituição de 1787 foi emendada e interpretada pelo Supremo Tribunal, mas nunca substituída. E, no outro, os países da América Latina. Destaque para a República Dominicana, com 32 constituições entre 1844 e 1994; a Venezuela, com 26; o Equador, com 20.

Nas últimas décadas, a tendência para substituir constituições na América Latina moderou-se bastante. Mas, ainda assim, nenhum país latino-americano se privou de uma nova constituição. Desde finais dos anos 70, promulgou-se na região uma média de uma constituição por país.

Outro dado comparativo: a vida média das constituições na América Latina é de 16,5 anos; na Europa, de 77.

A duração das constituições está também relacionada com a sua extensão. Se se limitarem a definir a arquitetura fundamental do Estado, será mais fácil que as inovações exigidas pela mudança social se introduzam por via da legislação ordinária. Pelo contrário, se forem muito ao pormenor, qualquer adaptação pode entrar em choque com algum preceito constitucional, o que dá ao texto uma rigidez que pode ser contraproducente para a sua permanência.

Estes dados da "The Economist" permitem olhar com um pouco mais de perspectiva o caso da Espanha. Sem contar com o Estatuto de Baiona de 1808, que foi imposto por Napoleão, a Espanha teve oito constituições (1812, 1834, 1837, 1845, 1869, 1876, 1931, 1978) de 1812 até hoje.

A atual, de 1978, é a segunda que está há mais tempo em vigor: 37 anos. A que mais durou até agora foi a impulsionada por Cánovas del Castillo: esteve vigente 47 anos, de 1876 até ao golpe de Estado de Primo de Rivera em 1923. Por acaso ou

não, ambas coincidiram com períodos algo tranquilos na história de Espanha.

Mas a duração destas constituições é menor do que a de outras normas de menor envergadura, vigentes em Espanha desde o século XIX: a Lei de Processo Penal (1882), o Código Comercial (1885) ou o Código Civil (1889). Todas elas sofreram modificações, mas o seu núcleo central continua em vigor na sua maior parte. E se a Constituição tem de ser repensada porque não foi votada pelas gerações mais jovens, não seria também necessário fazer um novo Código Civil ou Comercial, que afetam muito mais a vida normal do cidadão?

É verdade que na população espanhola atual são maioria os que não votaram a Constituição de 1978. A população maior de 54 anos (os que tinham 18 anos ou mais quando houve o referendo) constitui hoje 31% do total, contra os quase 48% que têm entre 19 e 54 anos. Mas o facto de não ter votado esta norma fundamental é algo muito habitual em muitos países, sem que isso subtraia legitimidade ao sistema.

A Constituição de 1978 foi reformada duas vezes por votação nas Cortes e as duas por exigência da União Europeia. A de 1992 modificou o artigo 13.2 para permitir que os cidadãos dos países comunitários pudessem ser eleitos nas eleições municipais. A de 2011 substituiu por inteiro o artigo 135 para introduzir no texto constitucional o princípio de estabilidade orçamental das Administrações Públicas.

Como se vê, são muito poucas alterações para 36 anos. E isso apesar de aos partidos políticos espanhóis não lhes faltarem ideias para fazer mais retoques. Aquando dos 35 anos da Constituição de 1978, o jornalista Fernando Gareia ("La Reforma Imposible" em "El País", 2.12.2013) passou em revista algumas das propostas de reforma mais significativas dos últimos anos. É curioso que, tanto as do PP como as do PSOE, foram elaboradas enquanto estavam na oposição e, em seguida, ao chegar cada um ao poder, meteram-nas na gaveta.

"O facto das principais propostas de reforma da Constituição terem sido, ao tempo, propostas eleitorais, revela um modo de conceber a Constituição por parte das forças políticas que não beneficia a lei fundamental, a partir do momento em que ela é considerada instrumental para alcançar outras metas", explica Paloma Biglino, catedrática de Direito Constitucional da Universidade de Valladolid, num livro coletivo [Cfr. Diego López Garrido (dir.); María Luz Martínez Alarcón (coord.). "Reforma Constitucional y Estabilidad Presupuestaria. El Artículo 135 de la Constitución Española". Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2013].

Se os partidos espanhóis tendem a ver as reformas constitucionais como mais uma ferramenta política, será boa notícia que a Constituição preveja duros requisitos para efetuar as suas mudanças mais profundas. O artigo da "The Economist" recorda que "as constituições representam a continuidade institucional do Estado".

Muito menos se deve esquecer que, por vezes, o “ativismo constituinte” tem uma discutível função catártica: recorre-se à substituição de uma constituição, porque não se descobre outra forma de se libertar de certos problemas sociais.

Assim o explica o jurista mexicano Diego Valadés, tendo em conta as contínuas reformas constitucionais empreendidas pelo México durante o século XIX: “Existe a percepção de que as normas possuem virtudes supremas que inibem os males coletivos”. Esta atitude foi muito pronunciada então, quando se alargou “a crença de que bastava mudar a norma para modificar o comportamento negativo do poder” (“Las Funciones de la Reforma Constitucional”, em Diego Valadés e Miguel Carbonell (coords.), “El Proceso Constituyente Mexicano”. Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM, 2007).

Uma crença que tem algo de superstição: “A valorização desmedida dos potenciais efeitos da norma sobre a vida social e sobre os detentores do poder não podia corresponder à realidade. Para lá do razoável, esperava-se que a mera adoção de uma norma conjurasse a ditadura ou suprimisse a pobreza”.

Algo disto existe na abordagem da Izquierda Unida, do Podemos e do Equo sobre o afastamento da monarquia. Embora o seu principal argumento seja que os cidadãos têm direito a decidir a forma política do Estado, não deixaram de referir-se à abdicação como uma oportunidade para conseguir efetuar uma purga: “um sistema político que é anquilosado e incapaz de oferecer soluções para a presente crise económica, social e política” (Equo); o “naufrágio do bipartidarismo” (Willy Meyer, IU); “os escândalos da Coroa, como o caso Noós” (Julio Anguita, IU), ou “a putrefação do regime de 78” (Pablo Iglesias, Podemos).

Mas este enfoque catártico esconde consequências inquietantes: se amanhã estas formações se virem salpicadas por algum caso de corrupção, haveria que mudar a Constituição para abolir os partidos pequenos?

## “Lincoln”

“Lincoln”

Realizador: Steven Spielberg

Atores: Daniel Day Lewis; Sally Field

Duração: 150 min.

Ano: 2012

O presidente Lincoln foi retratado ao longo da história do cinema em bastantes ocasiões. Nesta última versão, levada a cabo por Spielberg e com uma atuação de Daniel Day Lewis

que lhe valeu um óscar, a figura de Lincoln é representada sob dois prismas: a vida política e a vida pessoal. No campo político apresenta-se a questão da abolição da escravatura e a sua relação com a guerra civil. São problemas interligados e nos quais o presidente se vai empenhar a fundo. Ele sabe que a sua política corre o perigo de dividir ainda mais o país e de vir a perder eleições para o seu partido. Alguns aconselham-no a conjeturar, a não arriscar o seu “prestígio”, a não se comprometer...

Ele reflete, mas continua a considerar essencial abolir a escravatura. Pensa que chegou o momento oportuno e inicia o processo de aprovação de uma lei nesse sentido. Serve-se de todos os meios ao seu alcance, até de alguns menos “próprios”... As dificuldades que encontra, fazem-no crescer e defender a sua visão com valentia e astúcia. Sabe que está a lutar por um projeto que mudará os EUA e o resto do mundo. Isso motiva-o e anima os outros a segui-lo. Vai falando com todos, também com os da sua família, que nem sempre entendem as suas opções e não desiste mesmo de fazer aprovar a lei. Depois de muitas “jogadas” consegue os seus objetivos e passou à História!

### Tópicos de análise:

1. Para vencer, é preciso correr riscos e sair da “zona de conforto”.
2. Um líder sabe criar oportunidades e não apenas esperar por elas.
3. Lutar por objetivos maiores que o próprio interesse, inspira as pessoas.

### [Hiperligação](#)

Paulo Miguel Martins

Professor da AESE

